



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS**  
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PARECER Nº \_\_\_\_/2025

PROJETO DE LEI 45/2025

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**

**Referência:** Projeto de Lei nº 45/2025  
**Autoria:** Alex Gomes de Oliveira

**REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 45/2025**

**EMENTA:** Autoriza o Município de Maracás – BA a repassar recursos próprios para financiar projetos sociais desenvolvidos por organização social, e dá outras providências.

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 45/2025, de autoria do Vereador **Alex Gomes de Oliveira**, propõe que o Município de Maracás fique **autorizado a destinar recursos públicos próprios para apoiar financeiramente projetos sociais** realizados por **organizações da sociedade civil**, visando fortalecer ações voltadas à população em situação de vulnerabilidade social.

Encaminhado a esta Comissão, o projeto é analisado sob o ponto de vista da **assistência social, saúde comunitária e promoção de direitos**, dentro do contexto de parcerias público-sociais.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

A proposta encontra **fundamento legal na Lei Federal nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, por meio de **termos de colaboração, fomento e acordos de cooperação**.

A autorização para repasse de recursos possibilita que o município:



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS**  
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

- **Fortaleça iniciativas sociais locais**, em áreas como educação, saúde, assistência, cultura e geração de renda;
- **Amplie o alcance de políticas públicas**, aproveitando a capilaridade, especialização e presença territorial das organizações sociais;
- **Promova a cidadania e a inclusão social**, sobretudo de públicos historicamente marginalizados.

Para tanto, é necessário que o Poder Executivo siga os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, observando também os critérios de **transparência, prestação de contas e controle social**, como exige o MROSC.

O projeto é pertinente ao contexto municipal e pode representar uma **ferramenta estratégica para impulsionar o desenvolvimento social**, com impacto positivo direto na vida dos maracaenses.

### III – CONCLUSÃO

Diante da importância da proposta para o fortalecimento da rede de proteção social no município, esta **Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 45/2025**, recomendando que sua execução esteja vinculada à estrita observância da legislação vigente sobre parcerias públicas e à transparência dos repasses realizados.

Aprovado pelos Vereadores Presentes: Alex Gomes de Oliveira e Edvaldo Santana

Maracás, 16 de Julho 2025.

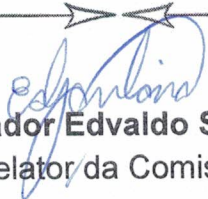
  
**Vereador Alex Gomes de Oliveira**  
Presidente da Comissão

**Vereador Marcos Silva Fonseca**  
Secretário da Comissão



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS**

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

  
**Vereador Edvaldo Santana**  
Relator da Comissão